

Habilitações e atividade académica:

Licenciada em Direito pela Universidade Católica Portuguesa em 1987; Inscrita na Ordem dos Advogados desde 1988, com o n.º de cédula 8069L
Percurso Profissional:

De dezembro de 2016 a fevereiro de 2019 — Adjunta do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas;

Após o estágio de advocacia, iniciou em 1991 o seu percurso profissional em Grupos empresariais associados ao setor da construção, concessões de obras públicas, imobiliário e ambiente, nomeadamente na Bento Pedroso Construções, S. A., (1991/1999), Grupo Edifer (1999/20013) e Grupo Somague (2005/2015), assessorando diversos projetos de Empreitadas de Obras Públicas e de Concessões de Obras Públicas, imobiliário, e na área do ambiente, em especial na montagem e desenvolvimento de projetos de energia eólica;

Entre 2003 e 2005 foi ainda advogada sénior no escritório de advogados Cuatrecasas, Gonçalves Pereira, aí se dedicando, não só a empreitadas e concessões de obras públicas, mas também à montagem de projetos de energias renováveis.

312085795

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 49/2019

Processo EPU n.º 14748

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Santiago do Cacém e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Concessões Sul, para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 30 kV (ST30-54-05-26-02), com 43,87 metros, origem no apoio n.º 5 da linha de MT a 30 kV (ST30-54-05-26) para Herdade da Vergueira (Modificação P4-P6) e término no PTD-STC-586-AS; Posto de Transformação tipo aéreo — R100 com 50 (100) kVA e rede de Baixa Tensão aérea (RBT-STC-586) em Monte Cerro Alto, freguesia de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, concelho de Santiago do Cacém, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

08-01-2019. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.
312085308

Édito n.º 50/2019

Processo EPU N.º 14747

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Odemira e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *“Diário da República”*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A. — Direção de Rede e Concessões Sul, para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 30 kV (BJ30-23-57), com 271,84 metros, origem no apoio n.º 232 da linha de MT a 30 kV SE Aljustrel — Odemira (BJ30-23) e término no PTD-ODM-738; Posto de Transformação aéreo — AI com 100 (250) kVA e rede de Baixa Tensão aérea (RBT-ODM-738) em Monte Barrigões (Retificativo), freguesia de Relíquias, concelho de Odemira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

08-01-2019. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.
312085113

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza e do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural.

Despacho n.º 2673/2019

Os graves prejuízos para o ambiente e para a economia nacional decorrentes do elevado número de incêndios que ao longo dos anos têm deflagrado em terrenos com povoamentos florestais e o facto de, frequentemente, tais ocorrências se encontrarem ligadas à posterior ocupação dessas áreas para fins urbanísticos e de construção justificaram que, por meio do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pela Lei n.º 54/91, de 8 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 34/99, de 5 de fevereiro, e 55/2007, de 12 de março, se viesse a estabelecer, pelo prazo de 10 anos a contar da data do incêndio, a proibição de, nesses terrenos, ser realizado um conjunto de ações, nomeadamente obras de construção e, quando não abrangidos por planos municipais de ordenamento do território, a proibição de realizar operações de loteamento, obras de urbanização e obras de reconstrução ou de ampliação de edificações existentes.

O referido diploma prevê, contudo, que possam ser levantadas as referidas proibições legais, a requerimento dos interessados ou da respetiva câmara municipal, pelo que a Cedilhas ao Vento, S. A., veio requerer, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, o reconhecimento como ação de interesse público da construção do Parque Eólico de Fonte Cova.

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2010, de 15 de abril, que aprovou a Estratégia Nacional para a Energia (ENE 2020), continua a conferir às energias renováveis um papel fulcral na estratégia energética e nos objetivos delineados para o setor, com um impacto muito significativo na economia portuguesa;

Considerando que o projeto em causa se traduz numa contribuição para a concretização dos objetivos constantes do Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis (PNAER), desenvolvido na senda daquela Estratégia Nacional;

Considerando que o projeto vai ao encontro dos princípios constantes do Protocolo de Quioto, inscrevendo-se, consequentemente, no contexto das atuais preocupações em termos ambientais e energéticos, contribuindo para a redução de emissões de gases com efeito estufa;

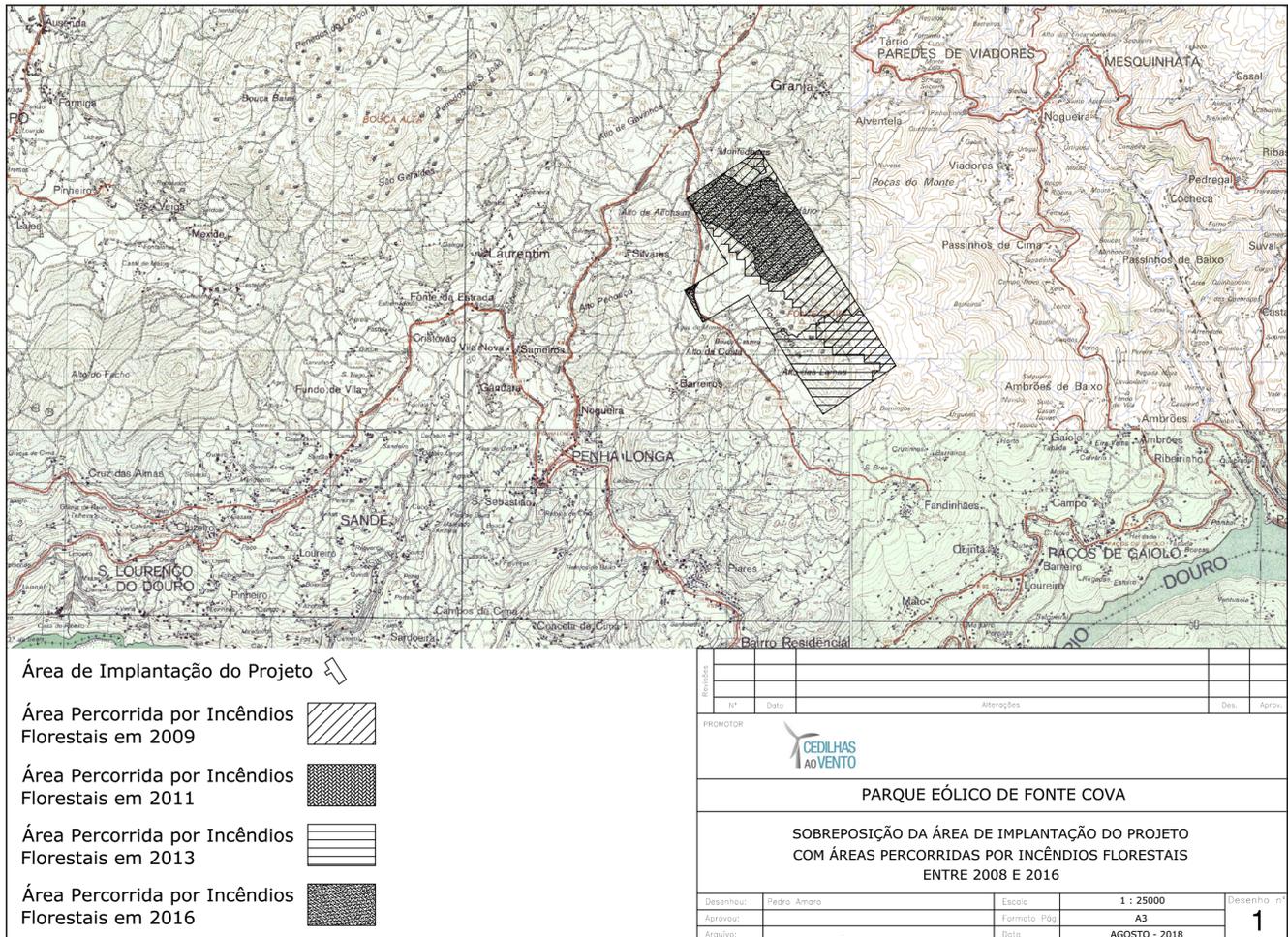
Considerando que o presente despacho não isenta a Cedilhas ao Vento, S. A., do cumprimento dos demais regimes legais e regulamentares aplicáveis, designadamente os resultantes de instrumento de gestão territorial, servidões administrativas e restrições de utilidade pública em vigor para a área.

Considerando, por último, que os incêndios ocorridos entre 2009 e 2016, que atingiram a área onde se pretende a instalação do Parque Eólico, se ficaram a dever a causas a que os interessados são alheios, conforme declaração emitida, em 20 de abril de 2018, pelo Comando Territorial de Viseu, da Guarda Nacional Republicana;

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pela Lei n.º 54/91, de 8 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 34/99, de 5 de fevereiro, e 55/2007, de 12 de março, e no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente e da Transição Energética, na subalínea iv) da alínea e) do n.º 3 do Despacho n.º 11198/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro de 2018, e pelo Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, na subalínea xii) da alínea b) do n.º 5 do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho, alterado pelos Despachos n.ºs 7088/2017, de 21 de julho, e 2719/2018, de 8 de março, publicados respetivamente no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto de 2017, e n.º 53, de 15 de março de 2018, determina-se:

O reconhecimento como ação de interesse público da construção do Parque Eólico de Fonte Cova, no município de Marco de Canaveses, para efeitos do levantamento das proibições estabelecidas no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pela Lei n.º 54/91, de 8 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 34/99, de 5 de fevereiro, e 55/2007, de 12 de março, na área percorrida pelos incêndios supra referidos e necessária à execução do projeto, conforme traçado identificado na planta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

11 de fevereiro de 2019. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*. — 21 de fevereiro de 2019. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Piscoiro de Freitas*.



312112037

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação

Despacho n.º 2674/2019

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no chefe do meu Gabinete, o licenciado Hugo Alberto Cordeiro Lobo, a competência para a prática dos seguintes atos, no âmbito do meu Gabinete:

a) Autorizar os atos relativos à gestão do pessoal do gabinete, designadamente, aprovar o mapa de férias, autorizar o gozo e a acumulação das mesmas por conveniência de serviço, bem como justificar e injustificar faltas, nos termos da legislação aplicável, nomeadamente da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, ambas na sua atual redação;

b) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do gabinete em congressos, seminários, colóquios, reuniões, cursos de formação, estágios ou outras iniciativas semelhantes, que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

c) Autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de 99 759,58 €, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

d) Autorizar a constituição, a movimentação e a reconstituição do fundo de maneiio, em conformidade com o disposto no artigo 32.º do

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, nos termos anualmente estabelecidos pelo decreto-lei de execução orçamental;

e) Autorizar os atos relativos à gestão do orçamento do gabinete, incluindo as alterações de rubricas orçamentais, em conformidade com o disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, e nos termos anualmente estabelecidos pelo decreto-lei de execução orçamental;

f) Autorizar a deslocação, ao serviço do gabinete, em território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respetivas despesas com a deslocação e a estada, bem como o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril, ambos na sua redação atual;

g) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal do gabinete tenha direito;

h) Emitir despachos sobre assuntos de gestão corrente do gabinete;

i) Coordenar e despachar assuntos correntes relativos a organismos, estruturas de missão, conselhos, comissões, grupos de trabalho ou outras estruturas idênticas, que funcionem na dependência direta do meu gabinete ou no âmbito das minhas competências, incluindo decisões sobre requerimentos e outros documentos.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o licenciado Luís Alberto Ramos Caiano, adjunto do meu Gabinete, para substituir o chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 15 de janeiro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados até à presente data, no âmbito das competências ora delegadas.

1 de março de 2019. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *Luis Medeiros Vieira*.

312131542